SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atos Administrativos	3
Editais de notificação	3
PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA	5
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

EXTR. TERMO RERRATIFICAÇÃO - PROCESSO 015/2020 - PREGÃO 001/2020. OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, compreendendo a distribuição de gasolina, etanol e diesel S10 por meio de sistema de pagamento informatizado e integrado com utilização de cartão micro processado com chip, bem como a disponibilização de rede credenciada de fornecedores de combustíveis. 1 – Fica acrescido o subitem 12.3.6 no item 12 – Do Faturamento e Pagamento do edital, com a seguinte redação: "12.3.6 – Ocorrendo atraso no pagamento das notas fiscais/faturas os valores serão corrigidos monetariamente com aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, editado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.". 2 - No subitem 6.6, do item 6 – Rede de Postos Credenciados do Anexo I – Termo de Referência, onde se lê: "A cada 150 (cento e cinquenta) km..."; leia-se: "A cada 250 (duzentos e cinquenta) km...". 3 – No subitem 14.15 do item 14 – Obrigações e Responsabilidades da Contratada, onde se lê: "...no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,..."; leia-se: "...no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas,...". 4 - No item 3 – Planilha de Custos – Previsão Estimada para o período de 12 meses e no Anexo II – Proposta Comercial, nos quantitativos e valores,

onde se lê:

COMBUSTÍVEL	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIM.MÊS	QTDE ESTIM. ANUAL	PREÇO UNIT. R$	TOTAL EST. MENSAL R$	TOTAL EST. (12 MÊS.) R$
Etanol	Litro	5.082,50	60.990	3,023	15.364,40	184.372,77
Gasol. Comum	Litro	2.193,33	26.320	4,45	9.760,33	117.124,00
Diesel S10	Litro	15.892,50	190.710	3,842	61.058,99	732.707,82

Leia-se:

COMBUSTÍVEL	UNID. DE MEDIDA	QTDE ESTIM.MÊS	QTDE ESTIM. ANUAL	PREÇO UNIT. R$	TOTAL EST. MENSAL R$	TOTAL EST. (12 MÊS.) R$
Etanol	Litro	5.002,42	60.029	3,023	15.122.32	181.467,79
Gasol. Comum	Litro	1.675,25	20.103	4,45	7.454,86	89.458,35
Diesel S10	Litro	16.555,58	198.667	3,842	63.606,54	763.278,45

5- O prazo previsto para a realização do certame, constante no preâmbulo do edital, passa a ser o dia 16 de março de 2.020. 6 – As demais cláusulas e condições permanecem inalterados. Itapura – SP, 28 de fevereiro de 2020 – Fábio Dourado – Prefeito.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 2469/2018 – CHAMADA PUBLICA 002/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapura.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Credenciamento nº 009/2019 – Chamada Pública nº 002/2018 – Processo 2468/2018, firmado em 11 de fevereiro de 2019, visando prorrogação de vigência contratual por mais 12 meses. DATA: 13 de fevereiro de 2020 - Fabio Dourado – Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **APAE DE ILHA SOLTEIRA-SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.446.268/0001-27, com sede no Passeio Sobral,248, na cidade de Ilha Solteira-SP, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Ilha Solteira - SP

DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, *"resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."* Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado[1] busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

[1] RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: contabilidade@itapura.sp.gov.br

Se observa ainda que a APAE tem em seu estatuto, que é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, e tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da APAE ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

O plano de trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

A APAE desenvolve suas atividades há mais de 40 anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Prefeitura e APAE) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Ilha Solteira-SP, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: *Conforme o que foi apresentada, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.*
Itapura (SP), 27 de Fevereiro de 2020.

Fabio Dourado
Prefeito Municipal de Itapura

Genuina Paixão Sares Fabrão
Gestor da Parceria Educação

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER LEGISLATIVO DE ITAPURA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO DE HOMNOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A vista do que consta do processo e do parecer emitido pela COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Itapura, HOMOLOGO e ADJUDICO a decisão proferida referente ao CONVITE nº 001/20 - para contratação de empresa para fornecimento de combustível – álcool e gasolina, da empresa HUGO VINICIUS DA SILVA – EPP – CNPJ 15.774.248/0001-87, tendo em vista o menor preço.

Itapura, 27 de fevereiro de 2.020.

Assinado no original

ADRIANO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO nº: 001/2020

CARTA CONVITE nº: 001/2020

CONTRATO nº: 001/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itapura.

CONTRATADA: HUGO VINICIUS DA SILVA – EPP – CNPJ 15.774.248/0001-87

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para o veículo da Câmara Municipal de Itapura.

VALOR: R$12.170,00(doze mil, cento e setenta reais)

DATA DA VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2020.

Assinado no original

Adriano Pereira da Silva

Presidente da Câmara